



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termos de Fomento/Cooperação.

Base Legal: Art. 31, inciso II e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 196/2019, Lei Municipal nº 518/2023.

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUITÁI - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.699.186/0001-81.

Endereço: Rua Cel. Francisco Moura Dumont, nº 144, Centro, Jequitaiá/MG, 39370-000.

Objeto: A finalidade DA FORMALIZAÇÃO da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUITÁI - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.699.186/0001-81, com sede na Rua Cel. Francisco Moura Dumont, nº 144, Centro, Jequitaiá/MG, por meio da formalização de Termo de Fomento e Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas nos Termos de Fomento e Cooperação.

Valor Total: R\$162.680,00 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Período: de novembro de 2023 a julho de 2024.

Tipo de Parceria: Termos de Fomento e Cooperação.

JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



O presente Termo de Fomento e Cooperação encontra-se em conformidade com o Art. 31, da Lei 13019/2014, e tem por objeto a transferência de recursos financeiros e a cessão de Servidores Públicos Municipais Efetivos, na forma de fomento e cooperação, entre o Município de Jequitaiá e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUITAIÁ - APAE, para custear despesas de realização de custeios através do repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUITAIÁ - APAE, conforme Plano de Trabalho apresentado, considerando o interesse público e a relevância social.

Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jequitaiá, se justifica em função de que a Lei Municipal nº 518/2023 que inviabiliza a competição entre as organizações, em virtude da autorização expressa de repasse à APAE, bem como em razão de que em nosso município as metas não conseguiriam ser atingidas por outra entidade parceira, com a mesma qualidade e reconhecimento nas áreas de atuação.

Nesse contexto, considerando que a APAE é a uma organização sem fins lucrativos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da autorização legislativa para o repasse de recursos especificamente para APAE, considerando, ainda o interesse público e a relevância social e econômica da parceria em comento.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Gabinete Municipal da Prefeitura de Jequitaiá.

Jequitaiá/MG, 11 de dezembro de 2023.

Geni de Fátima Sanguinete
Secretária Municipal de Educação